

### DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO – DARAD

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### • UNIDADE REQUISITANTE:

DCEA – DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

#### • RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

RODRIGO EVARISTO / JUDSON CABRAL

#### LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Quantitativo, especificação e localização de equipamentos do Poder Judiciário Alagoano

ANEXO II – Relação de Serviços para Lançamento das Propostas

ANEXO III – Modelo para cadastro de contato de funcionários responsáveis

ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria

ANEXO V – Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº 2622/2013

ANEXO VI – Formato Global para julgamento da proposta

#### 1 - OBJETO:

1.1. O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de assistência técnica e manutenção de GERADORES em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças de reposição, e materiais de consumo tais como graxa, óleo, estopa e tudo mais necessário para a execução dos serviços nos GERADORES instalados nas Unidades Operacionais do Poder Judiciário de Alagoas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Evitar quaisquer riscos ou danos a estes equipamentos por ausência de manutenção preventiva ou preditiva.
- 2.2. Conservar o bom estado de funcionamento dos equipamentos para atuarem como fontes de reserva para falta de tensão da concessionária de energia elétrica e possibilidade de operação no horário de ponta, no mitigar do insumo básico energia elétrica.
- 2.3. Os equipamentos em questão são imprescindíveis à manutenção das cargas ininterruptas do Data Center, no-breaks centrais, bombas de incêndio, elevadores entre outros.

#### 3 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 3.1. O critério do Planejamento está contemplado no Art.  $3^{\circ}$ , I, e seu entendimento exposto no §  $1^{\circ}$  de mesmo Artigo do Ato Normativo N° 25, de  $1^{\circ}$  de março de 2010, do TJ/AL.
- 3.2. O planejamento e acompanhamento, pela CONTRATADA, compreendem as disposições os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os equipamentos constantes no Anexo I deste Termo, sob pena de aplicação das cláusulas de penalidade;
- 3.3. Elaboração de relatórios técnicos mensais sobre condições das instalações dos equipamentos, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 3.4. Na ausência no mercado de peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso dos equipamentos, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.
- 3.7. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção, devidamente sinalizado e isolado para evitar acidentes.

3.8. A CONTRATADA deverá produzir, às suas expensas, adesivo a ser fixado em local visível em cada aparelho, no qual deverá constar tabela que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Data	Tipo do Serviço (Preventiva Semestral, Preventiva Mensal ou Corretiva)	Nº do Chamado	Matrícula e Visto do profissional

### 4 - REGIME DE EXECUÇÃO / MODALIDADE

- 4.1. Os serviços técnicos descritos neste termo de referência serão realizados pela CONTRATADA sob o regime de execução indireta por DEMANDA, cujo pagamento se dará apenas em relação aqueles efetivamente executados, acrescidos das peças/materiais, caso necessário, aprovados pela fiscalização.
- 4.2. O objeto do presente termo será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento 'MENOR PREÇO GLOBAL', CONSIDERANDO PARA TAL A SOMA DO VALOR MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DE PEÇAS COM O VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS, e levará em consideração para a aceitabilidade o valor máximo cotado pela Administração.
- 4.3. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta, conforme modelo apresentado no Anexo, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:
- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail.
- b) Conter o preço final relativo a todo o contrato. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. O valor referente a estimativa de gastos eventuais com materiais e peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, sendo considerado o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) fixos, acrescendo-se no valor da proposta somente o percentual referente a proposta de BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.
- 4.5. O fornecimento de peças/materiais ocorrerá após aprovação da fiscalização com cotação de no mínimo 3 proposta, durante a execução contratual, até o limite do ítem 4.4.

- 4.6. O valor do BDI para serviços de manutenção estão limitados a 25,00%, conforme Acórdão do TCU  $n^{o}$  2622/2013
- 4.7. Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013. Apresentar planilha ANEXO VI preenchida, a qual será objeto de análise pelo TJAL, sendo item passível de desclassificação caso não atenda aos limites impostos pelo Acórdão.

# 5 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

#### 5.1 DIRETRIZES TÉCNICAS

5.1.1As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das normas técnicas pertinentes.

### 5.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 5.1.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores, observando-se as periodicidades constantes neste Termo de Referência, bem como recomendar ao Tribunal de Justiça/AL eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.
- 5.1.2. Sendo constatada necessidade de reparo com impossibilidade de efetuá-lo no decorrer da manutenção preventiva, deverá a contratada informar a contratante e agendar data para efetuar o reparo sem mais ônus a contratante, com exceção do custo de Peças necessárias (conforme ítem 5.3 deste termo de referência).
- 5.1.2. A programação de manutenção preventiva elaborada pela Contratada deverá ser efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida:

#### 5.1.3 ROTINAS MENSAIS

Mensalmente em cada uma das unidades a contratada deverá proceder no mínimo com os serviços discriminados abaixo, totalizando até 10 (dez) Manutenções Preventivas mensais em cada unidade durante 12 (doze) meses de contrato:

a) Limpeza da sala do gerador;

**b)** Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador;

**c)** Verificar as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;

d) Verificar o óleo

combustível e óleo lubrificante e assinalar no relatório;

Verificar o nível da água de arrefecimento, se está no aspecto visual de água limpa, e no caso de necessidade completá-la ou substituí-la; Verificar o estado dos radiadores dos motores; Observar a fixação e travamento da tampa do radiador; Verificar as mangueiras quanto a rachaduras, fissuras e encaixes; Verificar a tubulação de i) exaustão dos gases; Verificar no ecrã do mesmo, quanto a possíveis irregularidades de alarme; anotá-las; Verificar na ecrã do k) mesmo as tensões demandadas da rede; anotá-las; QTA, Verificar quanto a limpeza dos contatores, lâmpadas de sinalização e fiações; Verificar correias de m) borracha; Reaperto de conexões n) elétricas do alternador e quadro de transferência para evitar pontos quentes, verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações em geral; Verificar tensão baterias, e também do carregador estático. E assinalar os resultados. Trocar baterias de partida dos motores a diesel conforme programação ou imediatamente quando detectado falha ou esgotamento, obedecendo à preventiva de troca destas a cada dois anos de fabricadas ou implantadas, por outras baterias novas tipo blindadas hermeticamente, seladas, livres de manutenção, com apresentação de nota fiscal e certificado de garantia; Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento; Efetuar de teste q) transferência de carga; Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc; Substituir peças que s) estiverem danificadas; Limpeza das salas dos t) geradores; Manter ambiente livre de objetos estranhos aos componentes dos grupos geradores, fazendo a remoção imediata e comunicação ao gestor do contrato; Dar destinação correta aos resíduos, principalmente aos nocivos ao meio ambiente, oriundos da manutenção

preventiva, a exemplo o óleo diesel, óleo lubrificante e outros materiais, ficando de responabilidade da contratada, eventuais multas por infringir regras de Leis ambientais;

#### **5.1.4 ROTINAS SEMESTRAIS**

Semestralmente em cada uma das unidades a contratada deverá proceder no mínimo com os serviços discriminados abaixo, totalizando até 2 (duas) Manutenções Preventivas mensais em cada unidade durante 12 (doze) meses de contrato:

- a) Substituição dos filtros de óleo lubrificante, filtros de combustível, filtros de ar, com limpeza da bomba injetora e lavagem do tanque combustível;
- b) Substituir a água do radiador e aplicar o aditivo para radiador. Verificar estado dos radiadores dos motores. Observar a fixação e travamento da tampa do radiador;
- c) Ajustes em válvulas de admissão e descarga, obedecendo recomendações do fabricante dos motores diesel;
- d) Substituir correias de borracha, independente de seus estados de conservação;
- e) Verificar as condições dos amortecedores do grupo;
- f) Verificar as condições de pintura quanto possíveis oxidações;
- g) Reaperto de conexões elétricas do alternador e quadro de transferência para evitar pontos quentes; Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal do grupo Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral e, no caso de defeitos visuais substituir;
- h) Nos testes incluir o estado e rotor, testar diodos das pontes retificador de excitação;
- i) No ecrã, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto a luminosidade, encaixe dos cabos, etc;
- j) No QTA, verificar as condições de limpeza;
- k) Retirada da tampa dos contatores do QTA (GMG) e verificar os contatos e conexões (lembrar que o contator da rede é normalmente energizado);
- l) Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases;
- m) Executar ensaios elétricos de isolamento CC com o MEGGER nos enrolamentos;
- n) Executar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos KELVIN ou similar;
- o) Todos os ensaios elétricos solicitados deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas, e como trata de resistências, deverão ser corrigidas a 20°C;
- p) Verificar todos sensores;
- q) Verificar tensão nas baterias, e também do carregador estático. E assinalar os resultados. Trocar baterias de partida dos motores diesel conforme programação ou imediatamente quando detectado falha ou esgotamento, obedecendo à preventiva de troca destas a cada dois anos de fabricadas ou implantadas, por outras baterias novas tipo blindadas hermeticamente, seladas, livres de manutenção, com apresentação de nota fiscal e certificado de garantia;
- r) Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador;

- s) Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;
- t) Efetuar teste de transferência de carga por 30 minutos;
- u) Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc;
- v) Substituir peças que estiverem danificas;
- w) Manter ambiente livre de objetos estranhos aos componentes dos grupos geradores, fazendo a remoção imediata e comunicação ao gestor do contrato;
- x) Dar destinação correta aos resíduos, principalmente aos nocivos ao meio ambiente, oriundos da manutenção preventiva, a exemplo o óleo diesel, óleo lubrificante e outros materiais, ficando de responsabilidade da contratada, eventuais multas por infringir regras de Leis Ambientais;
- y) Limpeza das salas dos geradores, se necessário lavar piso tendo cuidado para não respingar água nas partes elétricas;
- z) Efetuar pintura interna e externa das paredes e partes metálicas dos componentes de carcaça e quadros elétricos que compõe os grupos geradores aqui acordados, quando necessário;
- aa) Essa manutenção preventiva deverá ser executada em finais de semana, em função de corte de energia da edificação, de preferência no período de recesso;
- bb) Emissão de relatório com todas informações de leituras econtradas, serviços executados e peças e insumos utilizados;
- cc) Instalação de novos dispositivos ou equipamentos de modernização sugeridos pela contratante nos grupos geradores, com peças fornecidas pela contratante;

#### 5.1.5. OUTROS ITENS

Caberá ainda à Contratada:

- a) Atender no prazo de até 2 (duas) horas em situações emergenciais de falhas dos grupos geradores, mantendo telefones celulares para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a vigência do contrato;
- b) Em todas as visitas, semestrais, mensais ou outras, executar testes de funcionamento automático e manual, inclusive assumindo carga;
- c) Caso haja perfuração de radiador providenciar reparo imediato e posterior substituição deste por novo deixando gerador inibido para partida manual e automática, tirando polo positivo da bateria e inibindo gerenciador, enquanto não disponível;
- d) Caso apresente defeito em contatoras auxiliares e bobinas de disjuntores de transferência, manter peças reserva para substituição imediata em caso de falhas com as tensões correspondenes aos componentes supracitados, placas de controle de velocidade GAC e baterias, placas de excitação ou reguladores de tensão compatível para rampa;
- e) Efetuar outros serviços que se fizerem necessários visando a conservação dos equipamentos;
- f) Tirar fotos com data e apresentar relatórios das manutenções comprovando efetivação destas, assim como descrição das não conformidades encontradas. O relatório deverá apresentar certidão atestando a visita de manutenção, assinada por servidor local de cada

unidade ou com assinatura do gestor/fiscal quando este acompanhar o serviço, assim como a respectiva ART do responsável técnico;

- g) Utilizar EPI's para os serviços executados e seguir normas de segurança do MTE entre elas as NR03, NR06 e NR10;
- h) Os funcionários que se apresentarem para execução das atividades deverão estar devidamente fardados e identificados por crachá, assim como apresentarem-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele designado antes do início das tarefas;

## 5.2. ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.2.1. A assistência técnica corretiva consistirá em intervenções mediante o atendimento de solicitação do Tribunal de Justiça/AL quantas vezes forem necessárias, para colocar os geradores em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagens e ajustes que se façam necessários.
- 5.2.2. A contratada deverá manter serviço de plantão de emergência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinado única e exclusivamente ao atendimento emergencial.
- 5.2.3. Após constatado o defeito, diante da impossibilidade de reparo imediato, seja pela necessidade de aquisição de peças, ou outra, deverá a contratada em comum acordo com a fiscalização do contrato definir o prazo para o reparo, formalizando-o por meio eletrônico ou físico. O não atendimento do reparo no prazo definido, sem justificativa aceita, poderá acarretar multa contratual.

#### 5.3. PEÇAS

- 5.3.1. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais ou que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.
- 5.3.2. As peças substituídas são de propriedade do Tribunal de Justiça e deverão ser devolvidas ao Setor de Patrimônio e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.
- 5.3.4. A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato, que autorizará ou não a substituição da mesma, sendo que o valor será o menor entre 03 (três) cotações no mercado.
- 5.3.5. Toda substituição de peças deve ser acompanhada por relatório e FOTOS explicitando o defeito apresentado.
- 5.3.6. Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou

equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de instalação e manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

5.3.7. A contratada ficará responsável por todo o trâmite necessário a aquisição, garantia e substituição da peça no local do equipamento, bem como arcará com todas as despesas relacionadas.

#### 5.4. MATERIAIS DE CONSUMO

- 5.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc. sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.
- 5.4.2. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao custo, desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 5.4.3. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

#### 5.5. CONTATOS

- 5.5.1. É obrigatório à empresa vencedora, manter um escritório de contato com responsável técnico na cidade de Maceió/AL, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.
- 5.5.2. É obrigatório à empresa vencedora, manter os meios de comunicação necessários para encaminhamento de documentos eletrônicos e registro de comunicações, sendo eles:
- a) email, com visualização diária, para registro de documentos e demais comunicações.
- b) Telefone celular, com linha e aplicativo de mensagens para comunicação constante.

### 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo (s) Conselho (s) de origem, compatível com o objeto contratual.
- a.1) no caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Demonstração de capacidade Técnico-Operacional:
- b.2) Comprovação de que a licitante tenha a sua disposição, na data prevista para entrega da

proposta, equipe de profissionais de nível superior, formado por no mínimo 01 (um) ENgenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico, detentores de atestado(s)/registro(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registrados no CREA, e acompanhados das respectiva C.A.T. referentes ao objeto em questão e que tenham características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas, sendo sua substituição posterior permitida apenas quando o novo profissional possuir acervo técnico equivalente ou superior, após aprovação do gestor do contrato;

b.1) Atestado/Certidão/declaração (s) de execução fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, em tipo e complexidade semelhante ou superior ao objeto deste projeto básico, com descrição dos serviços executados, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados:

# - Manutenção e Instalação de Geradores Elétricos (Eng. Mecânico, Eng. Eletricista ou Arquiteto)

Observação: Os atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da certidão de acervo técnico (CAT) dos profissionais, bem como das respectivas ART's ou RRT's que geraram as CAT's emitidas pelo CREA ou CAU nos casos em que a CAT não for eletrônica.. Devem estar em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fiquem comprovadas as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços técnicos.

Tal exigência se faz necessária tendo em vista que a Administração analisará pormenorizadamente os serviços especificados nas ART's e RRT's de modo que se tenha condições de aferir a responsabilidade inerente a cada profissional e sua competência no referido serviço.

- b.3) os atestados devem deixar claro o nome do profissional responsável pelo serviço descrito, com a atividade que ficou sob sua responsabilidade, e acompanhar a respectiva ART/RRT para esclarecer eventuais dúvidas.
- b.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- b.5) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
- b.6) No caso do profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) apresentar declaração de vistoria do local.
- c.1) é facultado às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

- c.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.
- c.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura DCEA, por meio do telefone (82)4009-3022.
- c.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de ciência das condições dos equipamentos e locais, tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.
- c.3) quando não efetuar a visita técnica, apresentar declaração de renúncia à visita, citando que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o TJAL ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.
- d) será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.
- e) apresentar declaração da licitante indicando um responsável pela execução do serviço de manutenção sendo um engenheiro mecânico/eletricista ou arquiteto, com habilitação nesse tipo de atividade liberada/registrada pelo CREA ou CAU, ambos com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU competente. Os profissionais indicados, obrigatoriamente, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços ora contratados, de acordo com suas respectivas especialidades, bem assim o respectivo termo de concordância com as indicações, conforme modelo abaixo:

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Concorrência nº 0\*\*/20\*\*, eu,\_\_\_(nome do profissional, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa\_\_\_(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do edital, informo abaixo minha experiência:

Profissão	Nº do registro/órgão	Resumo do Serviço	Local do Serviço	Contratante
		Executado		

٦	//aceió/AL	do	de 20	
-11	/Iaceio/ A L	de	ae zu	

#### (nome e assinatura)

#### Representante legal da empresa licitante

(nome e assinatura)

#### 6.1 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

- 6.1.1. A contratada deverá cumprir com o pagamento do adicional de periculosidade aos funcionários. que realizarem o serviço de manutenção de geradores, por exposição à atividade periculosa.
- 6.1.2. A comprovação do pagamento se dará pelas vias de recolhimento do fgts entregues no ato da fatura.
- 6.1.3. O valor contratado inclui o pagamento do adicional, uma vez detectado o não pagamento por parte da contratante aos funcionários poderá ser aplicada penalidade contratual, além da retenção do valor proporcional.

#### 7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos limites estabelecidos por lei.

#### 8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos equipamentos manutenidos, contado da data de execução do serviço.
- 8.2 Peças que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir.

### 9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada.
- 9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:
- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato,

#### determinando as

Providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a obra não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 10.2- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- 10.3- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 10.4- Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 10.5- Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a (s) empresa (s) indicada (s) como subcontratada (s) se houver;
- 10.6- Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;
- 10.7- Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 10.8- Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;
- 10.9- Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 10.10- Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 10.11- Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
  - 10.12- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Mecânico ou

- <u>Eletricista</u>, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 10.13- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 10.14- Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 10.155 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 10.16- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 10.17- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 10.18- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
  - 10.19- Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços.
- 10.20- Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 10.21- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 10.22- Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso;
- 10.23- <u>Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato</u>, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no "Diário de Ocorrências" ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;
- 10.24- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra.
- 10.25- Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não

servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

- 10.26- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:
- a) Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma dos serviços.
- b) Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.
- c) Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.
- e) em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;
- **Observação (1)**: A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.
- **Observação (2)**: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
- **Observação (3)**: Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.
- 10.27 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço, bem como determinações dos técnicos e engenheiros do DCEA;
- 10.28 Manter os funcionários devidamente fardados e identificados por crachá, com todos os EPI's necessários, seguindo as normas de segurança do MTE entre elas as NR03, NR06, NR10;

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1- Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;
- 11.2- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 11.3- Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;
- 11.4- Verificar as obrigações fiscais;
- 11.5- Conferir as obrigações financeiras;
- 11.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 11.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais;

- 11.8- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 11.9- Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 11.10- Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- 12.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.
- 12.1.2 A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:
- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;
- 12.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 12.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;
- 12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 12.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:
- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA-AL, referente aos serviços do mês em questão.
- h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.
- 12.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 12.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.
- 12.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.
- 12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 12.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 12.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço objeto deste contrato será recebido depois de verificado o cumprimento das condições contidas no relatório apresentado, não excluindo a responsabilidade dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

- 16.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório, assinado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.
- b) Definitivamente, transcorrido o prazo de 60 dias sem apresentar defeitos ou retrabalhos o serviço será considerado entregue em definitivo.
- c) os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 16.3. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a fiscalização lavrará relatório, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 16.4. Aceito o serviço pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei e da garantia contratual.
- 16.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93.

#### 17 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses da apresentação da proposta.
- 17.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.
- 17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **18 - GENERALIDADES:**

- 18.1 O custeio da contratação sugere-se ser pelo FUNJURIS.
- 18.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 18.3- O contrato poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

18.4 – A fiscalização ocorrerá pelos servidores designados abaixo:

Fiscal: Rodrigo Evaristo

Fiscal substituto: João Batista Queiroz Ferro

Maceió/AL, 20 de Agosto de 2020.

Fabio Zuazo Assinado de forma digital por Fabio Zuazo Maia Ribeiro Dados: 2020.09.02 08:59:40 -0300'

Fabio Zuazo Maia Ribeiro Analista Judiciário Especializado - Engenharia Deptº de Gestão de Contratos Mat. TJ 93084

# ANEXO I Quantitativo, especificação e localização de equipamentos do Poder Judiciário Alagoano

Os equipamentos a serem mantidos estão localizados nos endereços abaixo relacionados, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

UNIDADE	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO		
OPERACIONAL	LIVELLEÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
Fórum da Capital	Av. Juca Sampaio, 206 - 2º Andar - Barro Duro, Maceió - AL, 57040-600	Grupo Gerador diesel 450kVA com motor Cummins e quadro de transferência com gerenciador DSE 8620.	01	
Tribunal de Justiça de Alagoas	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020- 040	Grupo Gerador Diesel 500kVA com motor Cummins e gerenciador Deep Sea 5520 em rampa que supre cargas do prédio principal novo do TJAL.	01	
Tribunal de Justiça de Alagoas	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020- 040	Grupo Gerador Diesel 450kVA com motor Volvo Penta e gerenciador Deep Sea 5520 em rampa suprindo cargas do Anexo I do TJAL.	01	
Fórum de Arapiraca	R. Samaritana, 934 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL, 57310- 245	Grupo Gerador Diesel 230 kVA com motor Cummins e gerenciador de rampa Stemac.	01	
Fórum de Marechal Deodoro	AL-215, 39 - Barro Vermelho, Mal. Deodoro - AL, 57160-000	Grupo Gerador Dieseil 116 kVA com motor Cummins com gerenciador automático.	01	
Complexos de Juizados de Arapiraca	Rua Samaritana, 160, Ed. Juiz Pedro Medeiros Pereira, Complexo Integrado de Justiça Especializada Des. Paulo da Rocha Mendes, Santa Edwirges - 57310-245	Grupo Gerador Diesel 231kVA com motor Cummins com gerenciador automático.	01	
ESMAL	R. Bom Jesus, 12B - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 20970-180	Grupo gerador diesel 230 kVA GLM-230 motor MWM G-12- TCA com quadro de transferência automática com gerenciador DSE 8620.	01	

# ANEXO II

# Relação de Serviços para Lançamento das Propostas

PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS ASSINALADOS POR AMARELO. OBSERVAR A UNIDADE DE MEDIDA

Proposta de preço para cada manutenção preventiva				
Valor <b>por manutenção preventiva</b> para gerador até 500 kV <i>F</i>	R\$	Custo do material + custo da mão de obra		
Valor <b>por manutenção preventiva</b> para gerador até 450 kV <i>P</i>	R\$	Custo do material + custo da mão de obra		
Valor <b>por manutenção preventiva</b> para gerador até 270 kVA	R\$	Custo do material + custo da mão de obra		
Valor <b>por manutenção preventiva</b> para gerador até 150 kVA	R\$	Custo do material + custo da mão de obra		

### Proposta de preço para cada visita técnica

Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 500 kVA por hora	R\$	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eng mecânico, 1h de eletricista e 1 h de mecânico
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 450 kVA por hora	R\$	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eng mecânico, 1h de eletricista e 1 h de mecânico
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por hora	R\$	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eng mecânico, 1h de eletricista e 1 h de mecânico
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 150 kVA por hora	R\$	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eng mecânico, 1h de eletricista e 1 h de mecânico
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 500 kVA por visita mensal	R\$	Valor referente a 4h da equipe
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 450 kVA por visita mensal	R\$	Valor referente a 4h da equipe
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por visita mensal	R\$	Valor referente a 3h da equipe
Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 150 kVA por visita mensal	R\$	Valor referente a 3h da equipe

# Previsão de custo de peças

Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 500 kVA	R\$	30.000,00
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 450 kVA	R\$	30.000,00
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 270 kVA	R\$	20.000,00
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 150 kVA	R\$	15.000,00

#### Custo de deslocamento

	.,	
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	R\$/h	

Gerador 1	Gerador 450 kVA Fórum da Capital	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 450 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 450 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 450 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 450 kVA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	116	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Previsão anual

R\$ 30.000,00

	Gerador 500 kVA TJ Sede	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 500 kVA	Quantidade 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 500 kVA por visita mensal	10	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Gerador 2	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 500 kVA por visita mensar	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 500 kVA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	116	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Desideamento da equipe em vercalo upo caminimonete (mensais e por demanda)		são anual	R\$ 30.000.00
enementenenementenementenementenementenementenementenementenementenementenementenementenementenementenementen				ΙΨ 00.000,00
	Gerador 450 kVA TJ Sede	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 450 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 450 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerador 3	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 450 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 450 kVA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	116	R\$ 0.00	R\$ 0.00
		Previs	são anual	R\$ 30.000,00
	Gerador 230 kVA Fórum de Arapiraca	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 270 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0 1 4	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerador 4	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 270 kVA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	116	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Previs	são anual	R\$ 20.000,00
	Gerador 116 kVA Fórum de Marechal Deodoro	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 150 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerador 5	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 150 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cordaor o	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 150 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 150 kVA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Previs	são anual	R\$ 15.000,00
		-		
	Gerador 260 kVA Fórum de Rio Largo	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 270 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerador 6	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 270 kVA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Previs	são anual	R\$ 20.000,00
	O	0	11-:44-:-	N-lT-4-I
	Gerador 231 kVA Juizado de Arapiraca	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 270 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerador 7	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 270 kVA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	116	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		Previs	são anua	R\$ 20.000,00	
	Gerador 230 kVA ESMAL	Quantidade	Unitário	Valor Total	
	Custo previsto por manutenção preventiva para gerador até 270 kVA	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gerador 8	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por visita mensal	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gerador 6	Custo de mão-de-obra da visita técnica para gerador até 270 kVA por hora	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador até 270 kVA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)	116	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Previs	são anual	R\$ 20.000,00	
	Todos Geradores				
STIMATIVA	Custo previsto por manutenção preventiva			R\$ 0,00	
ANUAL	Custo de mão-de-obra da visita técnica mensal			R\$ 0,00	
TOTAL	Custo de mão-de-obra da visita técnica emergenciais (horas)			R\$ 0,00	
TOTAL	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para gerador			R\$ 185.000,00	
	Deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete (Mensais e por demanda)			R\$ 0,00	
		Estima	tiva anual	R\$ 185.000,00	
		Cus	to Fixo	R\$ 0,00	
		Custo	Variável	R\$ 185.000,00	

BDI Serviço		R\$ 0,00
BDI Material		R\$ 0,00
Serviço (	com BDI	R\$ 0,00
Material com BDI		R\$ 185.000,00
Valor estimado do contrato com BDI		R\$ 185.000,00

# **ANEXO III**

# Modelo para cadastro de contato de funcionários responsáveis

# ANEXO IV Modelo de declaração de vistoria

DECLARO, I	para os devid	os iins, que a em	presa		,ae CNPJ n.°	_,
sediada na		(ENDERE	ÇO COM	PLETO), re	presentada pelo	seu
responsável	técnico, o	Engenheiro Mecâ	ìnico		, so	ob o
n.º de inscriçã	io no CREA_	, onde	vistoriou	e tomou	conhecimento	das
característica	s e estado o	le funcionament	o dos apa	relhos cond	icionadores de a	r e
equipamentos	s refrigerado:	s deste Tribunal.				
O presente i	instrumento	impossibilita a	admissão	de declara	ções posteriores	de
•		•			am a dificultar o	
impedir a exe			•	, 1		
Maceió – AL,	de	de 2019.				
Assinaturas:						
		(NOME COM	,		_	
	(	N° DE REGISTR		EA)		
		Engenheiro N	viecanico			

# ANEXO V Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº 2622/2013

# COMPOSIÇÃO DO BDI

### FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

#### LIMITES

LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,5	4,49
S	SEGURO		0,3	0,82
R	RISCO + GARANTIA		0,56	0,89
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85	1,11
L	LUCRO		3,5	6,22
I	PIS			
1	COFINS		]	
I	ISS		]	

BDI = 
$$\frac{(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
-1

BDI =	0,00%	BDI Máximo	16,80%
-------	-------	------------	--------

\_

### COMPOSIÇÃO DO BDI FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

#### LIMITES

LEGENDA	ITENS QUE COMPÕEM O BDI	%	% MIN	% MAX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00	5,50
S	SEGURO + GARANTIA		0,80	1,00
R	RISCO		0,97	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59	1,39
L	LUCRO		6,16	8,96
1	PIS			
1	COFINS		]	
1	ISS		]	

BDI = 
$$\frac{(1 + AC + S + R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
-1

BDI = 0,00% BDI Máximo = 25,00%
---------------------------------

# ANEXO VI Formato Global para julgamento da proposta

Ítem	Valor (R\$)	BDI (%)	Total (R\$) (Valor + BDI)
Serviços			
Peças	R\$ 185.000,00		
	Total:	ı	